



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 221, DE 21 DE JUNHO DE 1999.

(Oriunda do Poder Executivo)

Autoriza o Município a doar lote de terreno a II Igreja Evangélica Pentecostal "O Brasil para Cristo" e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais **APROVOU**, e eu Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte,

LEI

Art.1º Fica o Município autorizado a doar para a II Igreja Evangélica Pentecostal "O Brasil para Cristo", com sede na Rua Antônio de Moura Bueno, 59, o seguinte lote de terreno urbano, com 462,35m², a ser desmembrado de uma área maior de 917,40 m², situado na Rua Arlindo Bonin, Conjunto Oscar Arieta Negrão, nesta cidade, com o seguinte memorial descritivo:

"Inicia-se na intercessão da Rua projetada "G", com parte do lote 8 da Quadra 13, segue-se confrontando com a Rua Projetada "G", por 34,00 metros, deflete à direita; segue confrontando com a área remanescente por 13,22m, deflete à direita; segue confrontando com Loteamento Jardim Atlanta, por 33,48 m; deflete à direita, segue confrontando com parte do lote 08 da quadra 13 por 14,24m, dando fim este caminhamento", área está a ser desmembrada de uma área maior de 917,40 m²: Imóvel objeto da matrícula nº 6.996, do Cartório de Registro de Imóveis desta Cidade e Comarca de Ibaiti.

Art.2º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de um mil novecentos e noventa e nove. (21/06/1999).

ROQUE JORGE FADEL

Prefeito Municipal

VALDEMIR BRAZ BUENO

Diretor administrativo e financeiro